



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

DESPACHO – DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Considerando o Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 0060/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de capina, varrição, roçada, corte de grama, poda de árvores, pintura de meios-fios, limpeza urbana e jardinagem no Município de Coronel Barros/RS;

Considerando que a empresa **Ednilson Rodrigues** apresentou proposta no valor de **R\$ 23,99 por hora**, totalizando **R\$ 230.304,00 para 9.600 horas**, valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração, fixado em **R\$ 36,08 por hora**, correspondente ao montante total estimado de **R\$ 346.368,00**;

Considerando que tal diferença representa redução expressiva em relação ao valor estimado pela Administração, circunstância que recomenda a verificação da **viabilidade econômica e exequibilidade da proposta**, a fim de assegurar a adequada execução contratual e a observância do interesse público;

Considerando que o **art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021** autoriza a Administração a promover diligências destinadas à comprovação da exequibilidade da proposta quando houver indícios que justifiquem tal verificação;

Considerando, ainda, o entendimento consolidado na **Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União**, segundo a qual é lícito à Administração promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Considerando que o objeto ora licitado corresponde a serviços que **já foram anteriormente contratados pelo Município**, inclusive executados pela própria empresa ora licitante, ocasião em que foram relatadas dificuldades operacionais relacionadas à execução contratual, especialmente quanto à sustentabilidade econômica do contrato e à regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas;

Considerando, igualmente, que os valores praticados em contratações anteriores para a execução de serviços de mesma natureza eram superiores aos ora ofertados;

Considerando, ainda, que desde a execução do contrato anterior ocorreram **atualizações nos custos inerentes à prestação dos serviços**, especialmente no que se refere ao **reajuste do salário normativo da categoria profissional, reflexos nos encargos sociais e trabalhistas, bem como variações em insumos e demais despesas operacionais necessárias à execução do objeto**;

Considerando, portanto, que a proposta apresentada revela valor significativamente inferior tanto ao orçamento estimado pela Administração quanto aos valores anteriormente praticados para serviços da mesma natureza, circunstância que recomenda cautela na análise da **viabilidade econômica da proposta apresentada**;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

**DETERMINO** a realização de **diligência junto à empresa licitante**, para que, no prazo a ser fixado no sistema eletrônico, apresente esclarecimentos e documentos complementares destinados a demonstrar a **exequibilidade de sua proposta**, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- I** – detalhamento e memória de cálculo da planilha de custos apresentada, com indicação da metodologia utilizada para composição do valor da hora de serviço;
- II** – comprovação da base normativa utilizada para definição do piso salarial da categoria profissional, bem como da convenção coletiva de trabalho aplicável;
- III** – demonstração da adequação dos encargos sociais e trabalhistas considerados na planilha de custos;
- IV** – esclarecimentos acerca dos custos operacionais relacionados a equipamentos, ferramentas, combustível, manutenção e demais insumos necessários à execução do objeto;
- V** – comprovação da disponibilidade ou forma de obtenção dos equipamentos e instrumentos de trabalho necessários à execução dos serviços;
- VI** – manifestação expressa quanto à plena capacidade de execução do objeto nas condições e valores ofertados, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais decorrentes da eventual contratação.
- VII** – esclarecimentos acerca da composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e da margem de lucro considerada na planilha de custos, demonstrando de que forma tais percentuais são suficientes para assegurar a viabilidade econômica da execução contratual nas condições propostas.

A presente diligência tem por finalidade **assegurar a adequada análise da exequibilidade da proposta apresentada**, prevenindo riscos à regular execução contratual e resguardando o interesse público, especialmente considerando a natureza contínua dos serviços licitados e a necessidade de garantir sua adequada prestação.

Encaminhe-se a presente diligência à empresa licitante para que apresente os esclarecimentos e documentos solicitados no prazo estabelecido.

Coronel Barros/RS, em 09 de março de 2026.

**Marlon Fischer**  
Pregoeiro